

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro - CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferri1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001348-75.2023.8.26.0472**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco Bradesco S.A.**
Executado: **Comprotec - Escritorio Contabil Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Otacílio José Barreiros Junior**

Vistos.

1 – Rejeito a **impugnação à penhora dos veículos**, porquanto a parte não demonstrou, de forma cabal, que são indispensáveis para o exercício da profissão. Ademais, quanto aos automóveis que eventualmente foram vendidos, sem que a propriedade fosse transferida, cabe aos terceiros, nas vias próprias, formularem o pedido de desbloqueio, não possuindo o executado legitimidade para tanto.

2 - Nos termos do art. 838 do CPC, **DEFIRO a penhora do(s) veículo(s)** indicado(s) pelo credor, já bloqueado(s) via Renajud, em nome do Executado.

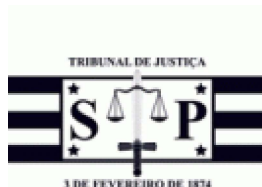
Serve a presente decisão como **termo de penhora**, ficando o devedor nomeado fiel depositário do bem.

3 - Sem prejuízo, expeça-se **mandado** para **penhora e avaliação** do veículo, bem como para **intimação do Executado**. Antes, porém, em 15 dias, recolha o interessado a **diligência de oficial de Justiça**, bem como **indique o endereço** para a prática do ato.

4 – Se o executado tiver advogado constituído nos autos, ficará intimado da penhora através de seu advogado, pela publicação deste despacho no Diário Oficial (art. 841, § 1º do CPC).

5 – Após a localização do veículo e efetivação da penhora, deverá a parte Exequente indicar se deseja a adjudicação e/ou alienação, apresentando planilha atualizada de débito.

Na inércia do credor, ao Arquivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

1ª VARA

R. Dr. Carlindo Valeriane, 525, (19) 2156 - 9111 (seção criminal), Centro -
CEP 13660-017, Fone: (19) 2156-9110, Porto Ferreira-SP - E-mail:

portoferr1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Int.

Porto Ferreira, 24 de março de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**